



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A
EMPRESA JULIO C DE SOUZA MUNIZ – ME,
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro, Feira Nova/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo seu(sua) titular, o PREFEITO, DANILSON CÂNDIDO GONZAGA, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente em Rua Joaquim Correia, n.º 04, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JULIO C DE SOUZA MUNIZ – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.415.233/0001-62, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, 715, Santo Antônio, Garanhuns – PE, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Julio Cesar de Souza Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.500.404-61, residente e domiciliado na Rua Doutor Dourado, 276, Santo Antonio – Garanhuns – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 0032/2017**, celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO que se regerá pelas normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e 10.052/02, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo referente ao Contrato 00002/2018, para contratação de empresa de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de cessão e licenciamento de software de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema, treinamento e elaboração de DIRF, RAIS E SAGRES-TCE por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 09 de Janeiro de 2019, tendo como termo final o dia 07 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original e aditivos, que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Feira Nova/PE, 08 de Janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA
Contratante

JULIO C DE SOUZA MUNIZ – ME
Contratada

Testemunhas:

1- Edilson Severino da Silva
Nome/CPF 069.834.104-08

2- Leônia days de Lima Dutra
Nome/CPF 709.786.299-35